



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 979 de 14 de Setembro de 2017.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS EM ATIVIDADE, INATIVOS E PENSIONISTAS DO QUADRO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM EXCEÇÃO DOS DOCENTES I, II e III.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste salarial referente ao exercício de 2016, aos servidores efetivos em atividade, inativos e pensionistas, do quadro efetivo da Administração Municipal, com exceção dos Docentes I, II e III.

Parágrafo Único - Será aplicado o percentual de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento), incidente sobre o salário base do exercício de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que os reajustes serão retroativos a partir do mês de agosto de 2017.

Câmara Municipal de Quatis, 14 de Setembro de 2017.

. RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal